LEI Nº 938/96

Súmula: Autoriza a concessão de desconto nos valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até 60% (sessenta por cento) sobre os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, às empresas prestadoras de serviços instaladas no município a partir de janeiro/96 ou que vierem a se instalar até 31-12-96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e seis (10-4-96).

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal